ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

# CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 718/2013

| | |
|---|---|
| CORREGEDOR GERAL | DES FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO |
| DESEMBARGADOR DESIGNADO | FERNANDO LOPES E SILVA NETO |

| | |
|---|---|
| PERÍODO | 07 de outubro de 2013 |
| COMARCA | PIMENTEIRAS |
| JUIZ DE DIREITO | DRA. MARIANA MARINHO MACHADO |

# PROVIDÊNCIAS GERAIS

1 - É necessário que o **Juiz(a)** tenha especial atenção, para que os processos não se avolumem isto porque cabe diretamente ao Magistrado e a sua equipe a atribuição de diminuir os efeitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade ao Poder Judiciário.

2 – Determinar que o **Juiz(a)** regularize a situação dos feitos atrasados, os quais se encontram conclusos para despacho ou para sentença.

3 – Determinar que a **Secretário(a)** regularize os feitos que estão atrasados na secretaria, aguardando o cumprimento de despachos e sentenças para fazer conclusão ao Juiz(a) e cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros.

A Correição Ordinária na Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí foi realizada por determinação do Desembargador Corregedor Francisco Antônio Paes Landim Filho, conforme determinação constante na Portaria nº 718/2013.

Na data de 07 de setembro outubro de 2013 os trabalhos correcionais foram iniciados com a abertura da audiência, momento em que foi explanado aos servidores da vara o intuito da presente correição das atividades que seriam realizadas no período correicional, havendo sido confeccionada ata de instalação da abertura dos trabalhos.

Na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, por ocasião das atividades correicionais, tendo sido vistoriados **754 *(setecentos e cinquenta e quatro) processos.***

No período correicional foram levantados dados, consoante determina o Provimento 12/2013, conforme exposições a seguir:

## 1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

A Magistrada, Dra. Mariana Marinho Machado, responde pela Unidade Jurisdicional.

## 2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º,II DO PROVIMENTO 12/2013 )

O quadro funcional da *Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí* é composto por **05 (cinco)** servidores, do Tribunal de Justiça, cumprindo horário de expediente estipulado pelo Tribunal de Justiça, conforme quadro abaixo:

| *Nº* | *NOME* | *CARGO/FUNÇÃO* |
|---|---|---|
| *01* | GILSON DE OLIVEIRA DANTAS | Escrivão Judicial e Secretário da Vara |
| *02* | MARIA COELHO RODRIGUES DANTAS | Analista Judicial |
| *03* | DALBA MARIA MARTINS DANTAS | Analista Judicial |
| *04* | ANTONIO SOARES DE CARVALHO DE CARVALHO DANTAS | Oficial de Justiça |
| *05* | PEDRO MANOEL DA SILVA | Técnico Judiciário |

Também se verificou a presença da Oficiala de Gabinete, a Sra Francisca Cátia Barros da Silva, bem como dos servidores cedidos pela prefeitura municipal: Maria Valdete da Cunha, Evelina Martins Dantas e Raimunda Marques Alves.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

> *Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.*
> *§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:*
> *I – as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Inicial são compostas por:*
> *a)Um Escrivão Judicial*
> *b)Dois Analistas Judiciais*
> *c)Dois Oficiais de Justiça e Avaliador*

*d)Um Técnico Administrativo*

*II..... (grifo nosso).*

## 3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6°, III, IV, V, VI, VII, *DO PROVIMENTO 12/2013)*

As condições das instalações físicas da vara, ***não estão a contento a prestação jurisdicional,*** tais como: prédio, mobiliário e sua ergonomia, rede elétrica, meios de comunicação rede de dados e/ou telefonia, necessitando de uma melhoria significativa neste aspecto.

## 4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6°, VIII *DO PROVIMENTO 12/2013)*

A Vara Única da Comarca de Pimenteiras não dispõe de equipamentos de informática suficientes, e os que existem estão defasados tecnologicamente, necessitando da troca imediata.

## 5. MINISTÉRIO PÚBLICO(ARTIGO 6°, IX *DO PROVIMENTO 12/2013)*

Não há representante titular do Ministério Público na Comarca, respondendo pela unidade o Dr. Sinobilino Pinheiro da Silva.

## 6. DEFENSORIA PUBLICA(ARTIGO 6°,X *DO PROVIMENTO 12/2013*

Não há um núcleo da Defensoria ou mesmo um que assista a comarca.

## 7. ADVOGADOS(ARTIGO 6°, XI *DO PROVIMENTO 12/2013)*

Não há advogados residentes na Comarca, os que militam são os que residem na região.

## 8. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII *DO PROVIMENTO 12/2013)*

Em relação à Segurança Pública, no prédio do Fórum, não nenhum equipamento de segurança, como câmeras ou sensores de presença, não dispondo de policial militar para realizar a segurança.

## 9. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (ARTIGO 6º, XIV *DO PROVIMENTO 12/2013)*

A Comarca e de pequeno porte, com isso as instituições bancárias, existindo poucas instituições oficiais como uma agencia do Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, representada por uma Lotérica.

## 10. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

O valor vem sendo usado para aquisição de material de limpeza, estando feita a prestação dentro do prazo. O tomador de fundos e o Secretario da Vara.

## 11. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EMOLUMENTOS E MULTA (ARTIGO 6º, XVII *DO PROVIMENTO 12/2013)*

As taxas e emolumentos são cobrados pelo próprio sistema do Tribunal de Justiça do Piauí, devendo os servidores da Vara Única da Comarca de Pimenteiras, atentarem sempre para o regular recolhimento das custas processuais, emolumentos e multa.

## *12. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI* DO PROVIMENTO 12/2013)

### 12.1- IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***823 (oitocentos e vinte três)*** dias.

## 12.2- ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados ***66,05%*** **(sessenta e seis virgula zero cinco por cento),** quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***498(quatrocentos e noventa e oito)*** *processos.*

| TRÂMITE | QD | % |
|---|---|---|
| PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS) | 256 | 33,95% |
| PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS) | 498 | 66,05% |
| **TOTAL** | **754** | **100,00%** |

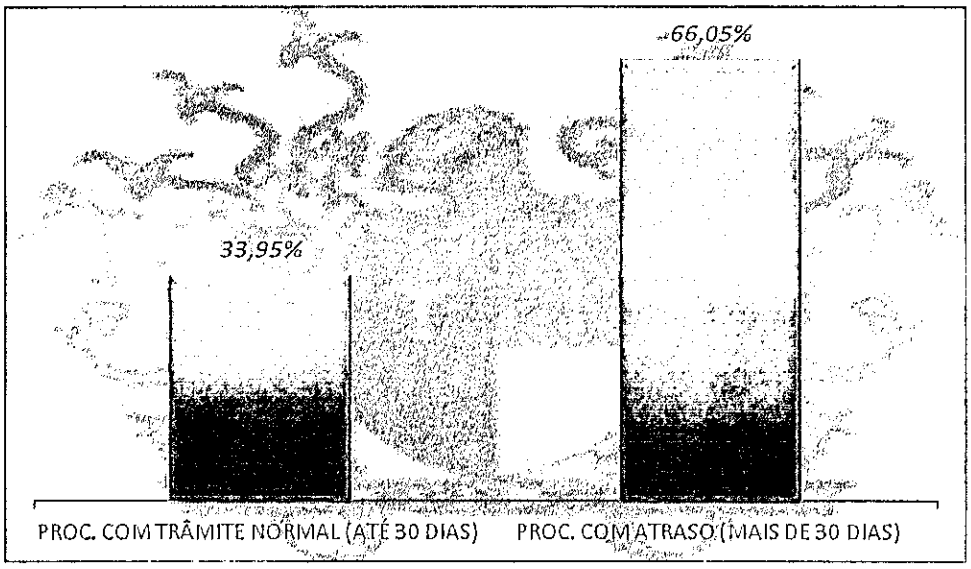


Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***92,29%*** ***(noventa e dois virgula vinte e nove por cento***). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***7,71%*** ***(sete virgula setenta e um por cento)*** dos processos nessas condições. E com o Oficial de Justiça com ***7,16%*** ***(sete virgula dezesseis por cento)***

| RESPONBILIDADE DO ATRASO | QD | % |
|---|---|---|
| JUIZ | 393 | 78,92% |
| SECRETARIA | 105 | 21,08% |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | 01 | 0,20% |
| **TOTAL** | **498** | **100,00%** |

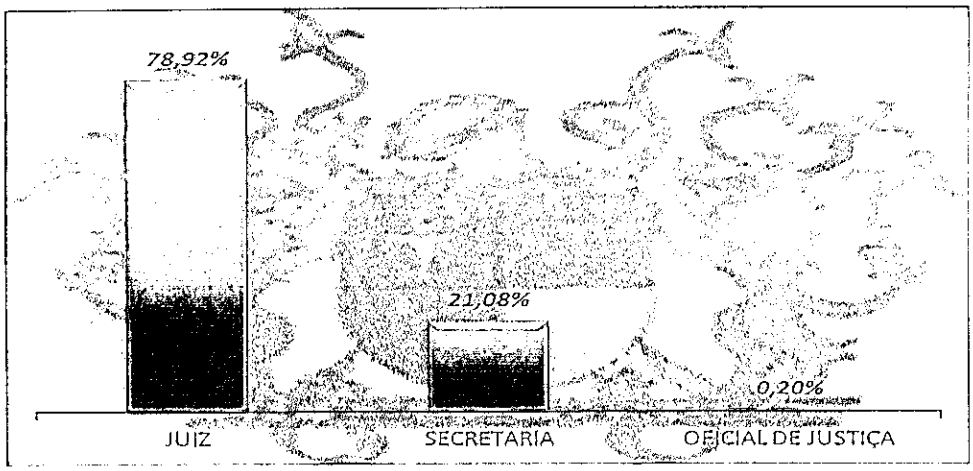


### 12.3 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de ***101 (cento e um)*** dias de atraso por processo.

| RESPONBILIDADE DO ATRASO | DIAS DE ATRASO (MÉDIA) |
|---|---|
| JUIZ | 169 |
| SECRETARIA | 358 |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | 756 |

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

| N.O | Nº PROCESSO | DATA DO AJUIZAMENTO | AÇÃO | DATA DO ÚLTIMO ATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 01-13-1996 | 06/05/1996 | EXECUÇÃO FISCAL | 14/09/2011 | Suspenso de Oficio |
| 2. | 03-46-1997 | 14/05/1997 | EXECUÇÃO FISCAL | 11/07/2012 | Fazer Conclusão |
| 3. | 329/1997 | 09/06/1997 | EXECUÇÃO | 21/08/2012 | Proferir Despacho |
| 4. | 01-76-1997 | 11/07/1997 | LESÃO CORPORAL | 28/02/2011 | Suspenso de Oficio |
| 5. | 02-61-1997 | 15/12/1997 | EXECUÇÃO FISCAL | 04/06/2013 | Proferir Despacho |
| 6. | 68/1998 | 12/02/1998 | RAPTO DE MENOR | 23/02/2010 | Cumprir Despacho |
| 7. | 02-56-2000 | 12/01/2000 | CARTA PRECATÓRIA | 18/02/2011 | Suspenso de Oficio |
| 8. | 1-71.2000 | 21/01/2000 | CRIME CONTRA FINANÇAS | 06/02/2013 | Proferir Despacho |
| 9. | 113-2000 | 25/09/2000 | HOMICIDIO | 01/06/2011 | Cumprir Sentença |
| 10. | 110-2000 | 07/11/2000 | PORTE DE ARMA DE FOGO | 05/03/2008 | Cumprir Sentença |

# 13 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice ***FORA*** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos

com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

| DIAGNOSTICO | QD | % |
|---|---|---|
| ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS | 150 | 27,62% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS | 45 | 8,29% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS | 127 | 23,39% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS | 53 | 9,76% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS | 78 | 14,36% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS | 82 | 15,10% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS | 08 | 1,47% |
| **TOTAL** | **543** | **100,00%** |

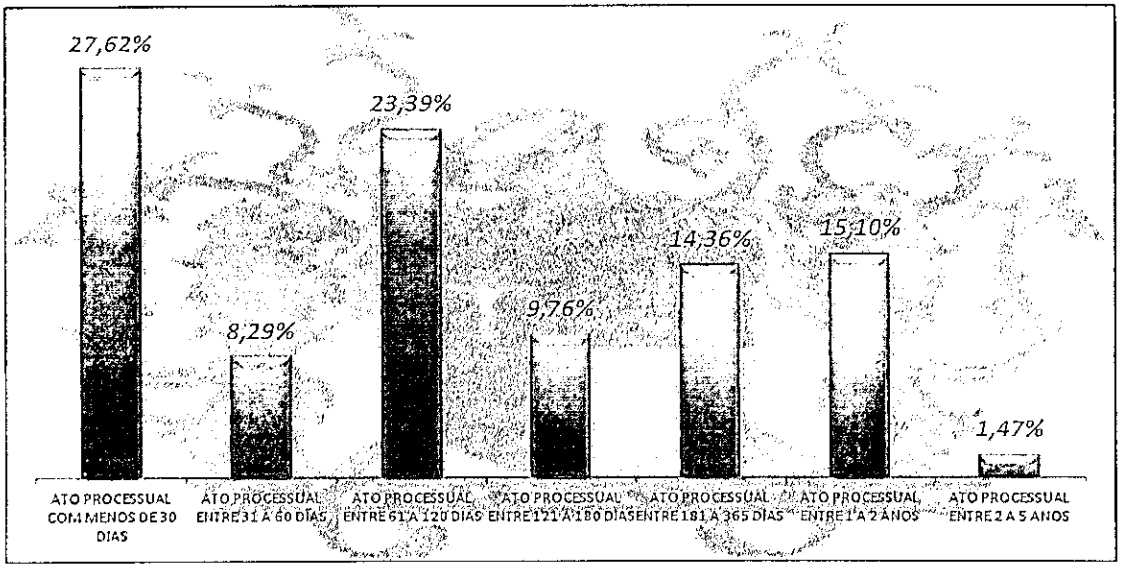


Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

| N.O | Nº PROCESSO | DATA DO AJUIZAMENTO | AÇÃO | SITUAÇÃO | DATA DA CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 787/2005 | 26/09/2005 | OBRIGAÇÃO DE FAZER | Proferir Despacho | 28/02/2011 |
| 02 | 06-10-2011- | 29/11/2011 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | Proferir Despacho | 08/07/2011 |
| 03 | 27-20-2010 | 04/08/2010 | REVISIONAL | Proferir Despacho | 01/08/2011 |
| 04 | 3-26.2009 | 10/12/2009 | OBRIGAÇÃO DE FAZER | Proferir Despacho | 17/08/2011 |
| 05 | 31-57.2010 | 25/02/2010 | MANUTENÇÃO DE POSSE | Proferir Despacho | 18/08/2011 |
| 06 | 30-72.2010 | 04/02/2010 | INTERDITO PROIBITÓRIO | Proferir Despacho | 12/09/2011 |
| 07 | 81-49.2011 | 18/08/2011 | INTERDITO PROIBITÓRIO | Proferir Despacho | 14/09/2011 |
| 08 | 93-63-2011 | 24/08/2011 | PREVIDENCIÁRIA | Proferir Despacho | 27/09/2011 |
| 09 | 35-94-2010 | 29/10/2010 | EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL | Proferir Despacho | 14/10/2011 |
| 10 | 90-11.2011 | 12/04/2011 | COBRANÇA SEGURO DEPVAT | Proferir Despacho | 24/10/2011 |

## 13.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de ***52 (cinquenta e dois) dias*** entre a conclusão e o despacho do Magistrado a espera do impulso oficial.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

| N.O | Nº PROCESSO | DATA DO AJUIZAMENTO | AÇÃO | DATA DA CONCLUSÃO | DATA DO DESPACHO | LAPSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12-51.2010 | 07/05/2010 | EXECUÇÃO | 27/09/2011 | 04/10/2013 | 738 |
| 02 | 11-66.2010 | 07/05/2010 | EXECUÇÃO | 27/09/2011 | 04/10/2013 | 738 |
| 03 | 13-36.2010 | 07/05/2010 | EXECUÇÃO | 27/09/2011 | 04/10/2013 | 738 |
| 04 | 65-95-2011 | 17/01/2011 | INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS | 07/11/2011 | 19/09/2013 | 682 |
| 05 | 17-73.2010 | 29/10/2010 | EXECUÇÃO | 28/11/2011 | 04/10/2013 | 676 |
| 06 | 14-21.2010 | 29/10/2010 | EXECUÇÃO | 28/11/2011 | 04/10/2013 | 676 |
| 07 | 103-10.2011 | 08/02/2011 | EXECUÇÃO | 12/01/2012 | 04/10/2013 | 631 |
| 08 | 108-32.2011 | 16/03/2011 | EXECUÇÃO | 12/01/2012 | 04/10/2013 | 631 |
| 09 | 41-04.2010 | 17/12/2010 | EXECUÇÃO | 24/01/2012 | 04/10/2013 | 619 |
| 10 | 46-26.2010 | 17/12/2010 | EXECUÇÃO | 24/01/2012 | 04/10/2013 | 619 |

# 14- SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***143 (cento e quarenta e três) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

| DIAGNOSTICO | QD | % |
|---|---|---|
| ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS | 38 | 26,57% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS | 32 | 22,38% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS | 16 | 11,19% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS | 1 | 0,70% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS | 8 | 5,59% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS | 20 | 13,99% |
| ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS | 24 | 16,78% |
| ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS | 04 | 2,80% |
| **TOTAL** | **143** | **100,00%** |

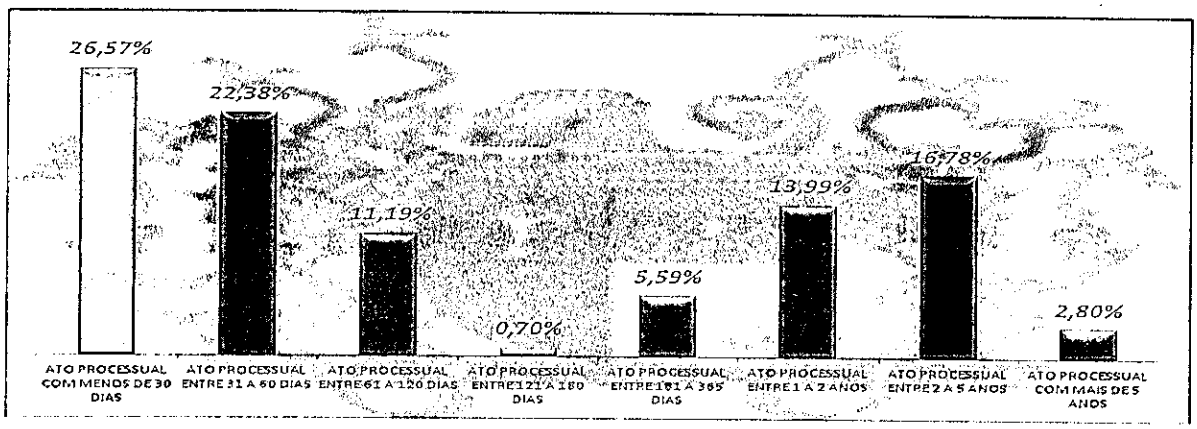


No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

| N.O | Nº PROCESSO | DATA DO AJUIZAMENTO | AÇÃO | DATA DO ÚLTIMO ATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 284-2006 | 05/07/2006 | FURTO | 22/02/2006 | Cumprir Sentença |
| 02 | 811-2006 | 08/03/2006 | COBRANÇA | 30/08/2006 | Cumprir Sentença |
| 03 | 305-2007 | 02/05/2007 | TRAFICO DE DROGAS | 13/09/2007 | Cumprir Sentença |
| 04 | 110-2000 | 07/11/2000 | PORTE DE ARMA DE FOGO | 05/03/2008 | Cumprir Sentença |
| 05 | 315-2007 | 19/09/2007 | OBRIGAÇÃO DE FAZER | 15/10/2008 | Cumprir Sentença |
| 06 | 318-2007 | 07/11/2007 | LESÃO CORPORAL | 19/11/2008 | Cumprir Sentença |
| 07 | 242-2005 | 22/04/2005 | RECEPTAÇÃO | 24/11/2009 | Cumprir Sentença |
| 08 | 68/1998 | 12/02/1998 | RAPTO DE MENOR | 23/02/2010 | Cumprir Despacho |
| 09 | 45-16.2005 | 21/07/2005 | ALIMENTOS | 20/05/2010 | Cumprir Despacho |
| 10 | 031-03.2003 | 10/12/2003 | INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE | 24/08/2010 | Cumprir Despacho |

Deve-se ressaltar que a Secretaria estava descumprindo o *que dispõe o Provimento nº 031/2009, que "proíbe a permanência de autos Judiciais conclusos nas Secretarias e dá outras providências"*, sendo que ***27 (vinte e sete) processos*** se encontravam na secretaria, com

termos de conclusão, entretanto, não foram repassados ao Magistrado da Vara.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

## 14.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de ***07 (sete) dias*** para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

| N.O | Nº PROCESSO | DATA DO AJUIZAMENTO | AÇÃO | DATA | DATA DA CONCLUSÃO | LAPSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30-38.2011 | 05/07/2011 | DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA | 29/11/2011 | 09/08/2013 | 619 |
| 02 | 6-44.2010 | 03/11/2010 | ANULATÓRIO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | 25/04/2012 | 05/08/2013 | 467 |
| 03 | 10-52.2008 | 06/10/2008 | EXECUÇÃO DA PENA | 05/09/2012 | 23/09/2013 | 383 |
| 04 | 101-06.2012 | 14/02/2012 | DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA | 01/01/2013 | 03/07/2013 | 183 |
| 05 | 25-50-2010 | 02/06/2010 | CARTA PRECATÓRIA | 20/12/2011 | 24/01/2012 | 35 |
| 06 | 51-77.2012 | 14/02/2012 | ALIMENTOS | 19/06/2013 | 23/07/2013 | 34 |
| 07 | 82-97.2012 | 06/12/2012 | INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS | 17/06/2013 | 19/07/2013 | 32 |
| 08 | 124-49.2012 | 29/11/2012 | INEXISTÊNCIA D RELAÇÃO JURÍDICA | 28/01/2013 | 25/02/2013 | 28 |
| 09 | 73-72.2011 | 08/06/2011 | ANULATÓRIO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | 10/11/2011 | 05/12/2011 | 25 |
| 10 | 05-06-2003- | 02/09/2003 | EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL | 10/09/2013 | 04/10/2013 | 24 |

## 15 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos" (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo

jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que *"estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb"*.

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

## 16 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações ***(51)*** com *"trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida"* ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

## 17 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos ***(15)*** aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 68/1998 (RAPTO DE MENOR), despachado, em 23 de fevereiro de 2010, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo

cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

***Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.***

## 18 – PROCESSOS META 18 DO CNJ

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu metas para aumentar a celeridade na tramitação dos processos, o Poder Judiciário determinou prioridade ao julgamento, em 2013, de processos por improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública. O compromisso é julgar, até o fim do ano, todos os processos relativos a esses dois assuntos distribuídos até 2011, conforme determina a Meta 18.

Nesta ótica os processos da Comarca de Pimenteiras se encontram assim discriminados:

| Nº DE ORDEM | Nº DA AÇÃO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO | DATA DO ÚLTIMO ATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 02-41-2009 | 25/06/2009 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | 01/08/2013 | Proferir Despacho |
| 2. | 06-10-2011- | 29/11/2011 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | 08/07/2011 | Proferir Despacho |
| 3. | 07-92-2011 | 29/11/2011 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | 08/07/2013 | Proferir Despacho |
| 4. | 08-43-2012 | 01/10/2012 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | 30/08/2013 | Proferir Despacho |
| 5. | 207-31-2013 | 15/01/2013 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | 15/01/2013 | Proferir Despacho |
| 6. | 95-62-2013 | 20/06/2013 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | 11/09/2013 | Proferir Despacho |
| 7. | 229-89-2013 | 10/09/2013 | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | 23/09/2013 | Aguardando Audiência |

# 19 - CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto, sugere-se ao **Juiz**, como providências no sentido de dar maior celeridade no andamento processual, ter especial atenção para que os processos não se avolumem, regularizando a situação dos feitos atrasados, os quais se encontram conclusos para despacho ou para sentença, isto porque, cabe diretamente ao Magistrado e à sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade nos julgamentos dos processos.

Outrossim, sugere-se a **Secretaria da Vara Única de Pimenteiras**, como providências com fito de dar maior celeridade no andamento processual, regularize os feitos que estão atrasados, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder de advogados, Promotores, Defensores, etc., que os mantenham por tempo superior ao prazo legal.

Por fim, para que seja reduzido, o número de feitos em atraso, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Vara Única da Comarca de Pimenteiras, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação do referido Juizado e do Judiciário Piauiense.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Desembargador Designado.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2013.

***Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO***
**Desembargador Designado – Portaria 718/2013**